



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022
DE: 31 de MAIO de 2022
BB: 941150
GUICHÊ: 009.697/2022

EDITAL

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, que visa a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO”**, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.257/2005 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30 horas do dia 13 de JUNHO de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30 horas do dia 13 de JUNHO de 2022.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

I. DO OBJETO

01.01. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2021 e codificados sob os nº:

- **524 – 21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.189.01.1100000**

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Somente poderão participar da licitação empresas que:

05.01.01. Atenderem às exigências deste Edital;

05.01.02. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

05.02. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

05.02.01. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.02. Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993 e suas alterações ou que tenham sido declaradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

05.02.03. Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.02.04. Sejam estrangeiras e que não funcionem no País;

05.02.05. Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.02.06. Tenham sido apenas nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

05.02.07. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE:

07.02.01. A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA”. O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.

07.02.03. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VIII E VIII.A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO “DOCUMENTOS”, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP).

07.03. Serão selecionados para a **etapa competitiva de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

07.03.01. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

07.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.05. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.06. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.07. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.08. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.08.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.09. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII. DA PROPOSTA

08.01. As propostas deverão contemplar:

08.01.01. Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto; quantidades, preço unitário e total, já computadas todas as despesas, tais como: A proponente DECLARA que no preço ofertado estão computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto conforme previsto no Termo de Referência, em especial, impostos, taxas, verbas trabalhistas e previdenciárias, seguros de vida, seguro dos veículos, material, mão de obra, máquinas e equipamentos com operador e combustível, isentando a contratante de qualquer despesa inerente a composição dos custos dos serviços.

08.01.02. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

08.01.03. ANEXAR O MODELO DE PROPOSTA, DE ACORDO COM O ANEXO II.

08.01.04. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.01.05. Início dos serviços: Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

08.02. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

08.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.06. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

08.06.01. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais documentos que o integram;

08.07. Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas:

08.07.01. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

08.07.02. Que não atenderem aos requisitos estabelecidos no modelo de proposta;

08.07.03. Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º, Lei nº 8.666/1993, e não lograrem êxito em comprovar, após provocação do pregoeiro, sua exequibilidade através de documentação apta, como cópias de contratos em que constem os valores praticados por serviços similares aos previstos no presente Edital ou, ainda, através das planilhas de custos e demonstrativos exigidas da proposta vencedora no item 08.01 acima, nas quais restar evidente que o valor ofertado é mais que suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços;

08.07.04. Serão desclassificadas as propostas cujos valores do modelo de proposta (Anexo II) ultrapassem os valores da Planilha de Preços Estimados do Anexo XI.

08.07.05. QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR TOTAL ESTIMADO NO ITEM XII DO EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.08. A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, a documentação original ou fotocópia autenticada via correio à GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento, nº 840, 3º andar, Centro, Araraquara – SP, ou pelo endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br com assinatura e autenticação digital.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

10.03.01. Cédula de identidade;

10.03.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.03.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

10.04.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.04.02. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.04.03. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual (débitos inscritos)**, da sede ou do domicílio da licitante;

10.04.03.01. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;

10.04.04. **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliários)**, da sede ou do domicílio da licitante;

10.04.05. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.04.06. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

10.04.07. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

10.04.08. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

10.05.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

10.05.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.05.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;

10.05.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.05.05. O **ANEXO V** deverá estar devidamente assinado pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946 devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

10.05.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos *itens 10.05.07 e 10.05.08*, **devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946**, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

10.05.07. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.05.08. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.06. Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

10.07. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.08. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.09. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.10. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.12. Declaração de que, caso se saque vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa (PARA OS LOTES 01, 02 E 03).

10.13. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Certificado de regularidade de funcionamento perante a Divisão de Registro da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado, conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 89.056/83 (EXCLUSIVO PARA LOTES 02 E 03).

10.14. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, juntamente com o Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal, ou autorização publicada no Diário Oficial, dentro do prazo de validade (EXCLUSIVO PARA LOTES 02 E 03).

10.15. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, uma vez que não poderá ser substituído por outro tipo de equipamento de comunicação tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT (EXCLUSIVO PARA LOTES 02 E 03).

10.15.01. Os futuros postos de serviços a serem implantados possuem frequência com cobertura na área para funcionamento dos rádios.

10.16. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Comprovante de manter convênio com organização militar, policial ou com empresa especializada em formação, especialização ou reciclagem de vigilantes, ou mesmo, comprovar ter seu próprio núcleo de formação devidamente autorizado pelo Ministério da Justiça (EXCLUSIVO PARA LOTES 02 E 03).

10.17. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, apresentará, para fins de contratação, os documentos dos veículos, devidamente registrados em nome da empresa (EXCLUSIVO PARA LOTES 02 E 03).

10.18. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, efetuará integralmente as rondas controladas por meio de Sistema de Ronda em tempo real Plataforma Web e Mobile (EXCLUSIVO PARA LOTES 02 E 03);

10.19. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.20. Os documentos citados nos itens **10.03**, **10.04** e **10.06** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.20.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

10.20.01.01. Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

10.20.01.02. Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura dos envelopes. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

10.20.01.03. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

10.21. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.22. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.23. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado do certame é de **R\$ 709.119,12 (setecentos e nove mil e cento e dezenove reais e doze centavos)**, sendo os totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta:

- **R\$ 155.144,52 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o LOTE 01 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

- **R\$ 168.977,76 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o LOTE 02 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **R\$ 384.996,84 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) para o LOTE 03 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.02.02. Os recursos e as contrarrazões serão aceitos na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.07.01. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

13.08.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.08.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.09. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV. DA GARANTIA

14.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

14.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

14.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

14.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

14.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

14.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.03.06. Caso fortuito ou força maior;

14.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

14.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

15.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

15.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

15.04. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item XIV e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo da devida penalidade de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

XVI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.01. SERVIÇO DE PORTARIA

16.01.01. Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.01.02. Será 01 (um) posto de serviço de Portaria, de segunda a domingo, inclusive feriados, no horário das 07h:00 às 19h:00, pelo período de 12 (doze) meses.

16.01.03. O Porteiro contratado deverá controlar o acesso das pessoas no parque, anotando nomes e documentos pessoais, só podendo deixar seu posto quando o vigilante desarmado estiver na portaria, evitando que a portaria fique desprotegida.

16.01.04. A contratada deverá disponibilizar catracas para o controle de entrada com marcação de número de pessoas que irão frequentar o Parque.

16.01.05. A prestação dos serviços de PORTARIA, no posto fixado pela CONTRATANTE, compreende a disponibilização de profissionais capacitados para: Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

16.01.06. Atender sempre a todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível.

16.01.07. Não abandonar o seu posto, para atender favores a qualquer pessoa, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades as irregularidades de que tome conhecimento.

16.01.08. Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

16.01.09. Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

16.01.10. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

16.01.11. Organizar filas, quando houver necessidade.

16.01.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

16.01.13. Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

16.01.14. O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.01.15. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

16.01.16. Os Porteiros deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

16.01.17. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

16.01.18. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

16.01.19. Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

16.01.20. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

16.01.21. Repassar para o(s) vigilante(s) todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

16.02. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA

16.02.01. Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto, localizado na Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

16.02.02. Será 01 (hum) posto de serviço de Vigilante Desarmado de segunda a domingo, no período diurno, inclusive feriados das 07:00 as 19:00 pelo período de 12 (doze) meses.

16.02.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

16.02.04. Deverão ser fornecidos pela contratada 07 ibutons.

16.02.05. O Vigilante desarmado deverá realizar uma ronda a cada uma hora, percorrendo todo o perímetro do Parque Natural Municipal do Basalto totalizando 830 metros de percurso.

16.02.06. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.02.07. Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

16.02.08. Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

16.02.09. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

16.02.10. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

16.02.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

16.02.12. Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a contratação da empresa.

16.02.13. As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.02.14. Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.

16.02.15. Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

16.02.16. Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

16.02.17. Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

16.02.18. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.02.19. Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

16.02.20. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

16.02.21. Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

16.02.22. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

16.02.23. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

16.02.24. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

16.02.25. Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

16.03. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA PARA O PERÍODO NOTURNO

16.03.01. Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

16.03.02. Será 01 (hum) postos de serviços de Vigilante Armado e Motorizado, com veículo do tipo motocicleta de segunda a domingo, no período noturno, inclusive feriados das 19:00 as 07:00 pelo período de 12 (doze) meses.

16.03.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

16.03.04. Deverão ser fornecidos pela contratada 05 ibutons.

16.03.05. Para a realização dos serviços de ronda, a contratada deverá dispor de motocicleta modelo Trail, de mínimo 150/160 cc, em bom estado de conservação.

16.03.06. A quilometragem mensal da moto a ser percorrida no posto de serviço acima é de 8 km por ronda, totalizando 5832 km/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.03.07. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos dos veículos (moto), devidamente registrados em nome da empresa.

16.03.08. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

16.03.09. Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

16.03.10. Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

16.03.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

16.03.12. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

16.03.13. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

16.03.14. Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a contratação da empresa.

16.03.15. As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônico com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.03.16. Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.

16.03.17. Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

16.03.18. Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.03.19. Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

16.03.20. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

16.03.21. Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

16.03.22. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

16.03.23. Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

16.03.24. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

16.03.25. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

16.03.26. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

16.03.27. Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

16.04. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO

16.04.01. Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto, localizado na Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

16.04.02. Será 01 (hum) posto de serviço de Vigilante Armado de segunda a domingo, no período diurno, inclusive feriados das 07:00 as 19:00 pelo período de 12 (doze) meses.

16.04.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

16.04.05. Deverão ser fornecidos pela contratada 07 ibutons.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 16.04.06.** O Vigilante desarmado deverá realizar uma ronda a cada uma hora, percorrendo todo o perímetro do Parque Natural Municipal do Basalto totalizando 830 metros de percurso.
- 16.04.07.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- 16.04.08.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- 16.04.09.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- 16.04.10.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- 16.04.11.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- 16.04.12.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 16.04.13.** Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a contratação da empresa.
- 16.04.014.** As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 16.04.15.** Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.
- 16.04.16.** Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.
- 16.04.17.** Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.04.18. Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

16.04.19. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

16.04.20. Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

16.04.21. Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

16.04.22. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

16.04.23. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

16.04.24. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

16.04.25. Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.01. Indicar periodicamente a relação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

17.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

17.03. Receber medição que após conferência será base para a emissão da Nota Fiscal a ser protocolada pela CONTRATADA com demais documentos anexados atendendo às obrigações legais para registro pela Contratante que encaminhará a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovada.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.01. SERVIÇO DE PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.01.01. Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

18.01.02. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

18.01.03. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.

18.01.04. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.

18.01.05. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

18.01.06. Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).

18.01.07. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.

18.01.08. Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.

18.01.09. Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.01.10. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.

18.01.11. Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

18.01.12. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

18.01.13. Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.01.14. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

18.01.15. Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

18.02. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA

18.02.01. Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

18.02.02. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

18.02.03. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;

18.02.04. Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

18.02.05. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;

18.02.06. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

18.02.07. Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);

18.02.08. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;

18.02.09. Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;

18.02.10. Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.02.11. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante;

18.02.12. Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como:

18.02.13. Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;

18.02.14. A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.

18.02.15. Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato. Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

18.02.16. Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

18.02.17. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;

18.02.18. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;

18.02.19. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

18.02.20. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;

18.02.21. Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

18.02.22. Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

18.02.23. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.02.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

18.02.25. É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.

18.02.26. Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

18.03. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA PARA O PERÍODO NOTURNO

18.03.01. Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à contratada:

18.03.03. Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto(s) conforme estabelecido.

18.03.03. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

18.03.04. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.

18.03.05. Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

18.03.06. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.

18.03.07. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

18.03.08. Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).

18.03.09. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.03.10. Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.

18.03.11. Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.03.12. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.

18.03.13. Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:

18.03.14. Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;

18.03.15. A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.

18.03.16. Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato.

18.03.17. Todas as condições de trabalho e equipamentos ao vigilante no momento da implantação dos postos.

18.03.18. Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

18.03.19. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

18.03.20. Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.

18.03.21. Implantar dispositivos eletrônicos para controle das rondas, sempre que indicada a necessidade pelo preposto da Contratante.

18.03.22. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

18.03.23. Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.03.24. A contratada DEVERÁ providenciar o item, conforme Portaria 3.233/12 DG/DPF, art. 137, §4: As armas de fogo e munições guardadas em postos de serviço, inclusive em estabelecimentos financeiros, deverão ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou de outro modo que não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, desde que possuam cadeados ou fechaduras de chave ou senha, as quais ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.

18.04. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO

18.04.01. Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

18.04.02. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

18.04.03. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;

18.04.04. Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

18.04.05. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;

18.04.06. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

18.04.07. Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);

18.04.08. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;

18.04.09. Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;

18.04.10. Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.04.11. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante;

18.04.12. Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como:

18.04.13. Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;

18.04.14. A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.

18.04.15. Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato.

18.04.16. Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

18.04.17. Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

18.04.18. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;

18.04.19. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;

18.04.20. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

18.04.21. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;

18.04.22. Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

18.04.23. Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

18.04.24. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.04.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

18.04.26. É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.

18.04.27. Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

18.04.28. A contratada DEVERÁ providenciar o item, conforme Portaria 3.233/12 DG/DPF, art. 137, §4: As armas de fogo e munições guardadas em postos de serviço, inclusive em estabelecimentos financeiros, deverão ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou de outro modo que não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, desde que possuam cadeados ou fechaduras de chave ou senha, as quais ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.

XIX – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.01. Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

19.02. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

19.03. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

19.04. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

XX. DO PAGAMENTO

20.01. O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

20.02. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

20.01. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), relatório de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

20.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

20.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

20.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XXI. DAS PENALIDADES

21.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

21.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 15.04.

21.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

21.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

21.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

21.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

21.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

21.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

21.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

21.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

21.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

21.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXII. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

22.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

XXIII. DOS OUTROS ENCARGOS

23.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXIV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

24.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXV. DO REAJUSTE DE PREÇOS

25.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

25.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

25.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.

XXVI - DA RESCISÃO

26.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

26.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

26.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

26.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

26.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

26.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

26.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

26.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

26.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

26.07. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

27.02. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

27.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

27.04. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

27.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

27.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

27.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da
Transparência do Município de Araraquara, sito:
<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>

ANEXOS DO EDITAL:

- **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- **ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- **ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO;
- **ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;
- **ANEXO VIII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VIII.A:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- **ANEXO IX:** MINUTA DE TERMO CONTRATO;
- **ANEXO X:** DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- **ANEXO XI:** PLANILHA DE PREÇOS

Araraquara, 31 de MAIO de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados no Parque Natural Municipal do Basalto na Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros (Vila Xavier), Araraquara - SP

O objeto consiste nos seguintes serviços:

LOTE 01			
ITEM	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA (DIURNO) PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 CONFORME DESCRITO NO ITEM I (LOTE 1) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:			

LOTE 02			
ITEM	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADOS (DIURNO) NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DAS 07:00 AS 19:00, CONFORME DESCRITO NO ITEM I (LOTE 2) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:			

LOTE 03			
ITEM	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE ARMADO E MOTORIZADO (NOTURNO) NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, CONFORME DESCRITO NOS ITEM I (LOTE 3) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
02	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO (NOTURNO) PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 19:00 ÀS 07:00 CONFORME DESCRITO NO ITEM II (LOTE 3) DO TERMO DE REFERÊNCIA,PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1

ITEM 1. SERVIÇO DE PORTARIA DIURNO

LOCAL E HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

Será 01 (um) posto de serviço de Portaria, de segunda a domingo, inclusive feriados, no horário das 07h:00 às 19h:00, pelo período de 12 (doze) meses.

O Porteiro contratado deverá controlar o acesso das pessoas no parque, anotando nomes e documentos pessoais, só podendo deixar seu posto quando o vigilante desarmado estiver na portaria, evitando que a portaria fique desprotegida.

A contratada deverá disponibilizar catracas para o controle de entrada com marcação de número de pessoas que irão frequentar o Parque.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de PORTARIA, no posto fixado pela CONTRATANTE, compreende a disponibilização de profissionais capacitados para:

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

Atender sempre a todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível.

Não abandonar o seu posto, para atender favores a qualquer pessoa, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades as irregularidades de que tome conhecimento.

Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

Organizar filas, quando houver necessidade.

Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

Os Porteiros deverão estar munidos de aparelho telefônico "celular", para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

Repassar para o(s) vigilante(s) todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.

Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.

Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.

Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.

Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.

Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

LOTE 2

ITEM 1. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA

LOCAL E HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto, localizado na Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

Será 01 (hum) posto de serviço de Vigilante Desarmado de segunda a domingo, no período diurno, inclusive feriados das 07:00 as 19:00 pelo período de 12 (doze) meses.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada 07 ibutons.

O Vigilante desarmado deverá realizar uma ronda a cada uma hora, percorrendo todo o perímetro do Parque Natural Municipal do Basalto totalizando 830 metros de percurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a contratação da empresa.

As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico "celular", para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;

Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;

Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;

Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;

Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante;

Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como:

Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;

A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.

Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato.

Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;

Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;

Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

LOTE 3

ITEM 1. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA PARA O PERÍODO NOTURNO

LOCAL E HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

Será 01 (hum) postos de serviços de Vigilante Armado e Motorizado, com veículo do tipo motocicleta de segunda a domingo, no período noturno, inclusive feriados das 19:00 as 07:00 pelo período de 12 (doze) meses.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada 05 ibutons.

Para a realização dos serviços de ronda, a contratada deverá dispor de motocicleta modelo Trail, de mínimo 150/160 cc, em bom estado de conservação.

A quilometragem mensal da moto a ser percorrida no posto de serviço acima é de 8 km por ronda, totalizando 5832 km/mês.

O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos dos veículos (moto), devidamente registrados em nome da empresa.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a contratação da empresa.

As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico "celular", para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à contratada:

Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto(s) conforme estabelecido.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.

Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.

Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.

Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.

Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.

Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:

Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;

A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.

Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



todas as condições de trabalho e equipamentos ao vigilante no momento da implantação dos postos.

Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.

Implantar dispositivos eletrônicos para controle das rondas, sempre que indicada a necessidade pelo preposto da Contratante.

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

ITEM 2. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO

LOCAL E HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto, localizado na Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

Será 01 (um) posto de serviço de Vigilante Armado de segunda a domingo, no período diurno, inclusive feriados das 07:00 as 19:00 pelo período de 12 (doze) meses.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada 07 ibutons.

O Vigilante desarmado deverá realizar uma ronda a cada uma hora, percorrendo todo o perímetro do Parque Natural Municipal do Basalto totalizando 830 metros de percurso.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a contratação da empresa.

As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico "celular", para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;

Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;

Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;

Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;

Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante;

Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como:

Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;

A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato.

Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;

Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;

Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.

Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

DOS PAGAMENTOS

O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência**.

Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), relatório de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO”

A empresa _____ CNPJ nº _____, que se declara habilitada no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 2160/2022**, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2022**.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	QTD	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA (DIURNO) PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 CONFORME DESCRITO NO ITEM I (LOTE 1) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (POR EXTENSO):				

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	QTD	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADOS (DIURNO) NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DAS 07:00 AS 19:00, CONFORME DESCRITO NO ITEM I (LOTE 2) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (POR EXTENSO):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	QTD	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE ARMADO E MOTORIZADO (NOTURNO) NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, CONFORME DESCRITO NOS ITEM I (LOTE 3) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
2	1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO (NOTURNO) PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 19:00 ÀS 07:00 CONFORME DESCRITO NO ITEM II (LOTE 3) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (POR EXTENSO):				

1. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega;
2. O prazo de execução referente aos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido, de acordo com o Termo de referência, nos termos e limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3. A proponente DECLARA ainda ciência sobre a obrigação de realizar todos os serviços de acordo com o Termo de Referência.
4. Declara de que tem conhecimento da forma de pagamento (até 30 dias após a emissão da nota fiscal) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência.

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

A empresa, com sede na, nº, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa
proponente Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infraassinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____de _____ de 2022.

Representante

legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 01) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou devendo constar o carimbo de CNPJ com a Razão Social da proponente.**
- 02) A declaração é obrigatória para todos os licitantes.**

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

A empresa, com sede na, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que apresentará, por ocasião da lavratura do Termo de Contrato, a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMET) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

legal da empresa

Representante

Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2022 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxxx nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021., conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 085/2022** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022**, de 31 de MAIO de 2022, **GUICHÊ 009.697/2022**, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração conforme despachos e publicações constantes dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

01.01. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

01.02. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do **ANEXO I** do edital.

01.02.01. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

02.01. O preço que vigorará neste Contrato é:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL			
ITEM	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA (DIURNO) PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 CONFORME DESCRITO NO ITEM I (LOTE 1) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (POR EXTENSO):			

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL			
ITEM	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (HUM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADOS (DIURNO) NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DAS 07:00 AS 19:00, CONFORME DESCRITO NO ITEM I (LOTE 2) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:			
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (POR EXTENSO):			

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL			
ITEM	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (HUM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE ARMADO E MOTORIZADO (NOTURNO) NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, CONFORME DESCRITO NOS ITEM I (LOTE 3) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
2	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO (NOTURNO) PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 19:00 ÀS 07:00 CONFORME DESCRITO NO ITEM II (LOTE 3) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:			
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (POR EXTENSO):			

02.02. A contratada DECLARA que no preço ofertado estão computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto conforme previsto no Termo de Referência, em especial, impostos, taxas, verbas trabalhistas e previdenciárias, seguros de vida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

isentando a contratante de qualquer despesa inerente a composição dos custos dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

03.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

03.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

03.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

04.02. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2021 e codificados sob os nºs:

- **524 – 21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.189.01.1100000**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

05.01. O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes da contratação.

05.02. Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados no Parque Natural Municipal do Basalto na Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros (Vila Xavier), Araraquara - SP

05.03. Início dos serviços: Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

05.04. SERVIÇO DE PORTARIA

05.04.01. Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 05.04.02.** Será 01 (um) posto de serviço de Portaria, de segunda a domingo, inclusive feriados, no horário das 07h:00 às 19h:00, pelo período de 12 (doze) meses.
- 05.04.03.** O Porteiro contratado deverá controlar o acesso das pessoas no parque, anotando nomes e documentos pessoais, só podendo deixar seu posto quando o vigilante desarmado estiver na portaria, evitando que a portaria fique desprotegida.
- 05.04.04.** A contratada deverá disponibilizar catracas para o controle de entrada com marcação de número de pessoas que irão frequentar o Parque.
- 05.04.05.** A prestação dos serviços de PORTARIA, no posto fixado pela CONTRATANTE, compreende a disponibilização de profissionais capacitados para: Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- 05.04.06.** Atender sempre a todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível.
- 05.04.07.** Não abandonar o seu posto, para atender favores a qualquer pessoa, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades as irregularidades de que tome conhecimento.
- 05.04.08.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- 05.04.09.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- 05.04.10.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- 05.04.11.** Organizar filas, quando houver necessidade.
- 05.04.12.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 05.04.13.** Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.
- 05.04.14.** O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.04.15. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

05.04.16. Os Porteiros deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

05.04.17. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

05.04.18. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

05.04.19. Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

05.04.20. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

05.04.21. Repassar para o(s) vigilante(s) todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

05.05. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA

05.05.01. Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto, localizado na Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

05.05.02. Será 01 (hum) posto de serviço de Vigilante Desarmado de segunda a domingo, no período diurno, inclusive feriados das 07:00 as 19:00 pelo período de 12 (doze) meses.

05.05.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

05.05.04. Deverão ser fornecidos pela contratada 07 ibutons.

05.05.05. O Vigilante desarmado deverá realizar uma ronda a cada uma hora, percorrendo todo o perímetro do Parque Natural Municipal do Basalto totalizando 830 metros de percurso.

05.05.06. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.05.07. Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

05.05.08. Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

05.05.09. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

05.05.10. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

05.05.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

05.05.12. Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a contratação da empresa.

05.05.13. As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

05.05.14. Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.

05.05.15. Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

05.05.16. Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

05.05.17. Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

05.05.18. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



05.05.19. Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

05.05.20. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

05.05.21. Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

05.05.22. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

05.05.23. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

05.05.24. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

05.05.25. Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

05.06. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA PARA O PERÍODO NOTURNO

05.06.01. Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

05.06.02. Será 01 (hum) postos de serviços de Vigilante Armado e Motorizado, com veículo do tipo motocicleta de segunda a domingo, no período noturno, inclusive feriados das 19:00 as 07:00 pelo período de 12 (doze) meses.

05.06.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

05.06.04. Deverão ser fornecidos pela contratada 05 ibutons.

05.06.05. Para a realização dos serviços de ronda, a contratada deverá dispor de motocicleta modelo Trail, de mínimo 150/160 cc, em bom estado de conservação.

05.06.06. A quilometragem mensal da moto a ser percorrida no posto de serviço acima é de 8 km por ronda, totalizando 5832 km/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.06.07. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos dos veículos (moto), devidamente registrados em nome da empresa.

05.06.08. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

05.06.09. Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

05.06.10. Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

05.06.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

05.06.12. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

05.06.13. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

05.06.14. Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a contratação da empresa.

05.06.15. As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

05.06.16. Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.

05.06.17. Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

05.06.18. Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.06.19. Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

05.06.20. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

05.06.21. Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

05.06.22. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

05.06.23. Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

05.06.24. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

05.06.25. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

05.06.26. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

05.06.27. Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

05.07. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO

05.07.01. Os serviços deverão ser prestados no Parque Natural Municipal do Basalto, localizado na Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros

05.07.02. Será 01 (hum) posto de serviço de Vigilante Armado de segunda a domingo, no período diurno, inclusive feriados das 07:00 as 19:00 pelo período de 12 (doze) meses.

05.07.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

05.07.05. Deverão ser fornecidos pela contratada 07 ibutons.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 05.07.06.** O Vigilante desarmado deverá realizar uma ronda a cada uma hora, percorrendo todo o perímetro do Parque Natural Municipal do Basalto totalizando 830 metros de percurso.
- 05.07.07.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- 05.07.08.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- 05.07.09.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- 05.07.10.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- 05.07.11.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- 05.07.12.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 05.07.13.** Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a contratação da empresa.
- 05.07.14.** As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 05.07.15.** Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.
- 05.07.16.** Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.
- 05.07.17.** Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.07.18. Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

05.07.19. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

05.07.20. Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

05.07.21. Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

05.07.22. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

05.07.23. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

05.07.24. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

05.07.25. Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

06.01. Mediante requerimento mensal apresentado pela contratada à contratante serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

06.02. O objeto do presente pregão deverá ser executado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

06.03. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.04. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

06.05. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

06.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 - F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

07.01. Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

07.02. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

07.03. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

07.04. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Indicar periodicamente a relação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

08.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

08.03. Receber medição que após conferência será base para a emissão da Nota Fiscal a ser protocolada pela CONTRATADA com demais documentos anexados atendendo às obrigações legais para registro pela Contratante que encaminhará a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. SERVIÇO DE PORTARIA

09.01.01. Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

09.01.02. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

09.01.03. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.

09.01.04. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.

09.01.05. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

09.01.06. Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).

09.01.07. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.

09.01.08. Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.

09.01.09. Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

09.01.10. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.

09.01.11. Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.01.12. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

09.01.13. Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.

09.01.14. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

09.01.15. Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

09.02. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA

09.02.01. Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

09.02.02. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

09.02.03. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;

09.02.04. Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

09.02.05. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;

09.02.06. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

09.02.07. Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);

09.02.08. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.02.09. Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;

09.02.10. Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

09.02.11. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante;

09.02.12. Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como:

09.02.13. Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;

09.02.14. A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.

09.02.15. Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato. Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

09.02.16. Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

09.02.17. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;

09.02.18. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;

09.02.19. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

09.02.20. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;

09.02.21. Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.02.22. Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

09.02.23. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;

09.02.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

09.02.25. É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.

09.02.26. Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

09.03. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA PARA O PERÍODO NOTURNO

09.03.01. Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à contratada:

09.03.03. Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto(s) conforme estabelecido.

09.03.03. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

09.03.04. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.

09.03.05. Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

09.03.06. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.

09.03.07. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 09.03.08.** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).
- 09.03.09.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.
- 09.03.10.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.
- 09.03.11.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 09.03.12.** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.
- 09.03.13.** Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:
- 09.03.14.** Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;
- 09.03.15.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.
- 09.03.16.** Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato.
- 09.03.17.** Todas as condições de trabalho e equipamentos ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- 09.03.18.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 09.03.19.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.
- 09.03.20.** Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.
- 09.03.21.** Implantar dispositivos eletrônicos para controle das rondas, sempre que indicada a necessidade pelo preposto da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.03.22. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

09.03.23. Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

09.03.24. A contratada DEVERÁ providenciar o item, conforme Portaria 3.233/12 DG/DPF, art. 137, §4: As armas de fogo e munições guardadas em postos de serviço, inclusive em estabelecimentos financeiros, deverão ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou de outro modo que não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, desde que possuam cadeados ou fechaduras de chave ou senha, as quais ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.

09.04. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO

09.04.01. Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

09.04.02. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

09.04.03. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;

09.04.04. Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

09.04.05. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;

09.04.06. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

09.04.07. Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);

09.04.08. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 09.04.09.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;
- 09.04.10.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 09.04.11.** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante;
- 09.04.12.** Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como:
- 09.04.13.** Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;
- 09.04.14.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.
- 09.04.15.** Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato.
- 09.04.16.** Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.
- 09.04.17.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 09.04.18.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;
- 09.04.19.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 09.04.20.** Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 09.04.21.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- 09.04.22.** Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.04.23. Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

09.04.24. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;

09.04.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

09.04.26. É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.

09.04.27. Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.

09.04.28. A contratada DEVERÁ providenciar o item, conforme Portaria 3.233/12 DG/DPF, art. 137, §4: As armas de fogo e munições guardadas em postos de serviço, inclusive em estabelecimentos financeiros, deverão ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou de outro modo que não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, desde que possuam cadeados ou fechaduras de chave ou senha, as quais ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias

10.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

10.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

10.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

10.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

10.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

10.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

11.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

11.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

11.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art.78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

11.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

11.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

10.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante à Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, à título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

12.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três meses) após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

12.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

12.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

12.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

12.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

12.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

12.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.04.01. Caso fortuito ou força maior;

12.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

12.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela ADMINISTRAÇÃO para fazê-lo.

12.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pela ADMINISTRAÇÃO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12.07. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01. A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.

13.02. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

13.03. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

13.04. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

13.05. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**, seus anexos e a proposta da licitante.

13.06. Fica eleito o foro da comarca de Araraquara para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022**

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



ANEXO XI – PLANILHA DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA E SERVIÇOS DE PORTARIA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO"

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	QTD	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA (DIURNO) PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 CONFORME DESCRITO NO ITEM I (LOTE 1) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 12.928,71	R\$ 155.144,52
VALOR TOTAL DO LOTE 01:			R\$ 155.144,52	
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (POR EXTENSO): cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos				

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	QTD	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADOS (DIURNO) NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DAS 07:00 AS 19:00, CONFORME DESCRITO NO ITEM I (LOTE 2) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 14.081,48	R\$ 168.977,76
VALOR TOTAL DO LOTE 02:			R\$ 168.977,76	
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (POR EXTENSO): cento e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos				

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	QTD	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE ARMADO E MOTORIZADO (NOTURNO) NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, CONFORME DESCRITO NOS ITEM I (LOTE 3) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 16.952,35	R\$ 203.428,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2	1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO (NOTURNO) PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BASALTO , DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 19:00 ÀS 07:00 CONFORME DESCRITO NO ITEM II (LOTE 3) DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 15.130,72	R\$ 181.568,64
VALOR TOTAL DO LOTE 03:			R\$ 384.996,84	
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (POR EXTENSO): trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos				

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES:	R\$ 709.119,12
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES (POR EXTENSO): Setecentos e nove mil e cento e dezenove reais e doze centavos	